

## NOTA TÉCNICA N ° 86/2020

**PAAF n° 0024.20.003903-0**  
**Inquérito civil n° 0460.15.000086-3**

- 1. Objeto:** Bens indicados ao inventário.
- 2. Município:** Ouro Fino.
- 3. Objetivo:** Analisar a documentação juntada aos autos pelo município.
- 4. Contextualização:**

Em atendimento ao requerimento da Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Fino, nos dias 11 e 12 de agosto de 2015, o setor técnico desta coordenadoria realizou vistoria no município de Ouro Fino.

Em 21 de agosto de 2015, por meio de ofício<sup>i</sup>, esta coordenadoria encaminhou à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Fino o Laudo Técnico n° 29/2015, elaborado por este setor técnico. Neste documento concluiu-se que:

- Na data da vistoria foi possível verificar que no município de Ouro Fino havia bens de valor cultural que não foram contemplados nos planos de inventários apresentados ao IEPHA para fins de ICMS Cultural. Alguns deles encontravam-se descaracterizados, mas ainda preservavam elementos característicos de seus estilos e faziam parte da história da cidade;

Deste modo, o Laudo Técnico n° 29/2015 apontou as seguintes sugestões:

- Que fosse realizado o inventário de todos os bens de valor cultural existentes no município, entre eles os citados neste laudo e na relação de bens culturais a serem inventariados pelo município, e verificação da possibilidade de tombamento de alguns deles. Ressaltou-se que o trabalho deveria ser realizado por equipe de profissionais habilitados e com desejável experiência na temática de patrimônio cultural, devendo ser seguida a metodologia proposta pelo IEPHA. Ressaltou-se também que o primeiro passo para a preservação de um bem é conhecê-lo e que é a partir do inventário que são planejadas ações diversas, até mesmo a decisão sobre a recomendação de tombamento ou não do bem.
- Que fossem registrados no banco de dados cadastrais da Prefeitura de Ouro Fino todos os bens culturais protegidos pelo tombamento e inventário, com a orientação de que tais bens culturais não poderão sofrer intervenção sem prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

- Que o município se abstinhasse de conceder alvará de demolição de imóveis integrantes de seu acervo cultural até a conclusão deste procedimento.

Em 1 de outubro de 2015, a 1ª Promotoria de Justiça de Ouro Fino expediu a Recomendação nº 04/2015, recomendando que o município se abstinhasse de conceder alvará de demolição de imóveis integrantes do acervo cultural da cidade até a conclusão do inquérito civil nº 0460.15.000086-3, sem prejuízo de outras diretrizes protetivas. Cópia do Laudo Técnico nº 29/2015 foi encaminhada em anexo. Determinou-se o envio de cópia da recomendação ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ouro Fino.

Consta dos autos cópia da Ação Direta de Inconstitucionalidade em face do art. 2º, § 1º, da Lei nº 1.870/1999 e do art. 158, I, “c”, da Lei Complementar nº 001/2006, ambas do município de Ouro Fino, na medida em que contrariavam a legislação superior (federal e estadual) sobre o tema.

Em 28 de maio de 2018, por meio de ofício<sup>ii</sup>, a 2ª Promotoria de Justiça de Ouro Fino solicitou à Prefeitura Municipal de Ouro Fino posicionamento em relação à possibilidade de alteração da Lei nº 1.870/1999 e da LC nº 001/2006, nos aspectos que são objeto da ADIN 1.000.17.099541-9/00.

Em 23 de julho de 2018, por meio de ofício<sup>iii</sup>, o Município de Ouro Fino informou à 2ª Promotoria de Justiça que “a Lei Municipal nº 1.870/1999, assim como a Lei Complementar nº 001/2006 já tiveram seus dispositivos conflitantes com o ordenamento jurídico pátrio julgados inconstitucionais através da ADI 0995419-92.2017.8.13.0000”. Aguardava-se apenas a publicação do acórdão e o trânsito em julgado.

Em 10 de setembro de 2018, por meio de ofício<sup>iv</sup>, a 2ª Promotoria de Justiça de Ouro Fino solicitou à Prefeitura Municipal de Ouro Fino informações acerca das providências adotadas em relação à proteção dos bens listados no Laudo Técnico nº 29/2015.

Em 17 de setembro de 2018, por meio de ofício<sup>v</sup>, o Município de Ouro Fino remeteu à 2ª Promotoria de Justiça cópia da “Lista de bens a serem preservados e tombados em Ouro Fino na área de proteção para estudo de inventário- centro histórico e entorno”. Ressaltou-se que a lista em questão foi apresentada ao IEPHA em julho de 2017 e que havia entendimento de que “ela substitui os bens listados no laudo técnico de fls. 06/51, uma vez que são estes bens que o Conselho Municipal deliberou que possuem valor histórico, cultural, arquitetônico ou natural para a comunidade local”.

Consta dos autos ata de reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural de Ouro Fino, realizada em 16 de agosto de 2017, na qual foi registrada a Lista de bens culturais a serem preservados e tombados em Ouro Fino. Consta ainda desta ata a informação de que seria promovido o tombamento do Prédio NAIAOF ou antigo Instituto José Gonçalves.

Em 5 de novembro de 2019, por meio de ofício<sup>vi</sup>, a 2ª Promotoria de Justiça de Ouro Fino solicitou ao município informações acerca do cronograma para inventário e/ou tombamento dos bens listados e apresentados ao IEPHA em julho de 2017.

Em 12 de novembro de 2019, por meio de ofício<sup>vii</sup>, o município de Ouro Fino informou que estava cumprindo o cronograma de inventário desde a aprovação do plano, encaminhando a relação dos bens inventariados em 2016, 2017 e 2018.

Em 18 de fevereiro de 2020, por meio de ofício<sup>viii</sup>, o município de Ouro Fino remeteu à 2ª Promotoria de Justiça a documentação apresentada ao IEPHA nos exercícios 2016, 2017, 2018 e 2019. Verificou-se que o cronograma de atividades do inventário, proposto pelo município na Área 1 - Sede, Área 2- São José do Mato Dentro e Área 3- Crisólia, é bastante extenso, estendendo-se de 2015 a 2032.

Em 5 de março de 2020, a 2ª Promotoria de Justiça de Ouro Fino determinou a remessa dos autos a esta coordenadoria, solicitando análise e parecer.

## 5. Análise Técnica:

Durante a vistoria realizada pelo setor técnico desta coordenadoria em 2015 no município de Ouro Fino, verificou-se na área central da cidade uma constante renovação urbana, com substituição de imóveis de valor cultural, alguns deles listados como bens a serem inventariados ou no entorno de bens tombados, que foram substituídos por edificações contemporâneas, sem estilo e / ou arquitetura definidos.

Sendo assim, com o objetivo de prevenir a ocorrência de novas perdas ao patrimônio cultural local, sobretudo a bens que não possuíam nenhum tipo de proteção legal, o Laudo Técnico nº 29/2015 apresentou um levantamento de 71 bens de valor cultural, especialmente arquitetônico, que não constavam na relação de bens culturais a serem inventariados encaminhada até então pelo município ao IEPHA. Ressaltou-se que se tratava de um trabalho preliminar que não esgotava os bens de valor cultural existentes no município. Recomendou-se que outros bens que não foram citados no laudo também fossem analisados e protegidos, caso assim fosse entendido.

A Lista de bens a serem preservados e tombados em Ouro Fino na área de proteção para estudo de inventário- centro histórico e entorno apresentada ao IEPHA em 2017 foi aprovada em reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Cultural e Natural de Ouro Fino, contemplando os seguintes bens culturais:

1. Prédio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;
2. Prédio do Fórum da Comarca de Ouro Fino;
3. Monumento do Berrante;
4. Pórtico do Cemitério Municipal;
5. Monumento do Boi sem Coração;
6. Monumento do Menino da Porteira;
7. Monumento da Maçonaria;
8. Obelisco dos 250 anos de Ouro Fino;
9. Monumento Santo Cruzeiro e os Evangelistas;
10. Santuário de São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima;



11. Igreja de São Benedito;
12. Igreja de Santo Antônio;
13. Herma do Monsenhor Teófilo Guimarães;
14. Estátua de Júlio Bueno Brandão;
15. Monumento Comemorativo aos 250 anos de Ouro Fino (praça);
16. Baronesa (primeira máquina de pavimentação do município);
17. Monumento ao “Guarda Mor Lustosa”;
18. Capela do Cemitério Municipal;
19. Monumento aos Italianos (centro cultural);
20. Monumento Boa Viagem;
21. Estação Ferroviária;
22. Fachada da Casa de Caridade de Ouro Fino;
23. Caixa d’água do alto;
24. Fonte Sonoro luminosa;
25. Obelisco em comemoração ao bicentenário da cidade em 1949, localizado na Praça Bueno Brandão.

Prédios de propriedade particular:

1. Prédio do Éden Club (Rua de Maio, 603);
2. Prédio do Banco Itaú (Rua de Maio);
3. Prédio da Farmácia Rossi (Rua de Maio);
4. Casa de Júlio Bueno Brandão (Rua Silvano Brandão);
5. Casa de Julieta Burza (Rua Senador Júlio Bueno Brandão);
6. Casa do Acordo Café com Leite (Rua Senador Júlio Bueno Brandão);
7. Hotel Caiçara;
8. Casa de pau a pique.

Bens imateriais:

1. Festa Junina Comunitária - Rua dos Italianos;
2. Festa dos Padroeiros- mês de maio;
3. Festa de Santo Antônio- mês de junho no dia do santo.

Bens naturais e paisagísticos:

1. Vista das montanhas;
2. Parque Ecológico, futuro Jardim Botânico de Ouro Fino;
3. Recanto dos Lagos;
4. Pedra do Itaguaçu;
5. Cachoeiras;
6. Parque Ecológico Caiapó;
7. Montanhês Clube.

Cruzando dados desta relação recente apresentada pelo município de Ouro Fino com pesquisas realizadas anteriormente no IEPHA, sobretudo com a documentação do Exercício 2008, este setor técnico verificou que:

- Vários bens culturais inseridos na lista de 2017 já haviam sido anteriormente inventariados:

<b>Bem já inventariado e constante da lista de 2017</b>	<b>Ano do inventário</b>
1. Residência Rua Silviano Brandão, nº 350 (Casa de pau a pique)	2000
2. Casa de Caridade de ouro Fino	2000
3. Éden Clube	2000
4. Prédio da Prefeitura Municipal	2000
5. Prédio do Fórum	2000
6. Estação Ferroviária	2000
7. Hotel Caiçara	2000
8. Casa do Acordo Café com Leite	2000
9. Igreja de São Francisco de Paula	2000
10. Herma Monsenhor Teófilo	2000
11. Monumento às famílias italianas	2000
12. Estátua de Júlio Bueno Brandão	2000
13. Obelisco dos 200 anos	2000
14. Farmácia Rossi	2007

- Os seguintes bens culturais já constavam da Relação de bens a serem inventariados apresentada ao IEPHA no Exercício 2008 do ICMS Cultural e foram mantidos na lista de 2017: 1) Prédio do Banco Itaú; 2) Casa de Júlio Bueno Brandão; 3) Casa de Julieta Burza (residência à Rua Senador Júlio Brandão, ao lado do nº 98).
- Vários imóveis listados na Relação de bens a serem inventariados apresentada ao IEPHA no Exercício 2008 do ICMS Cultural não constam da Lista de bens a serem preservados e tombados em Ouro Fino apresentada em 2017:

<b>Bens listados em 2008 e excluídos da lista de 2017</b>
1. Residência Rua Senador Júlio Brandão esquina com Rua Dr. Eurico Santos Abreu
2. Residência Rua Guarda Mor Lustosa, nº 74

3. Residência /comércio Rua Prefeito José Serra, ao lado do nº 8
4. Residência Rua Prefeito José Serra, nº 112
5. Conjunto Restaurante Predileto e Posto de Gasolina, Rua Prefeito José Serra, nº 112
6. Sede de Correios e Telégrafo, Rua Prefeito José Serra, s/nº
7. Residência Rua 13 de Maio nº 289/281
8. Residência Rua Prefeito José Serra, nº 252
9. Residência Rua Silviano Brandão nº 419
10. Residência Rua Silviano Brandão nº 350
11. Residência Praça Dr. Claudino, nº 105
12. Residência Rua Júlio Brandão, nº 570
13. Residência Rua Júlio Brandão, nº 208
14. Residência Rua Júlio Brandão, nº 272
15. Centro de Cultura e Lazer João Batista Rossi, Rua Júlio Brandão s/nº
16. Edificação Verde Travessa do Centro Cultural
17. Sede do Cartório 2º Ofício de Notas Rua Júlio Brandão s/nº
18. Residência Rua Senador Miranda Jr. nº 125
19. Residência Rua Floriano Peixoto nº 80
20. Casa Zamot Rua 13 de Maio nº 564
21. Clínica de Fisioterapia Rua Floriano Peixoto nº 298
22. Restaurante Don Paolo Rua Sebastião Pires nº 95
23. Residência Rua Senador Miranda Jr. nº 272
24. Residência Rua Silviano Brandão esquina com Avenida com Rua Ciro Gonçalves

Sendo assim, apesar de os dispositivos da Lei Municipal nº 1.870/1999 e a Lei Complementar nº 001/2006, que previam que o tombamento de bens somente ocorreria com concordância de seus proprietários, terem sido julgados inconstitucionais, verificou-se que muitos imóveis particulares constantes na Relação de bens a serem inventariados apresentada ao IEPHA no Exercício 2008 foram excluídos da Lista de bens a serem preservados e tombados em Ouro Fino apresentada em 2017.

Deste modo, a Lista de bens a serem preservados e tombados em Ouro Fino na área de proteção para estudo de inventário- centro histórico e entorno apresentada ao IEPHA em 2017 abrange um número de bens bem menor do que o que foi apontado no Laudo Técnico nº 29/2015, sendo também bem menos extensa do que a Listagem de bens a serem inventariados apresentado ao IEPHA no Exercício 2008 do ICMS Cultural, sobretudo no que diz respeito a edificações particulares.

É importante ressaltar que, nos últimos anos, o município de Ouro Fino, apresentou certa regularidade no encaminhamento de documentação ao IEPHA para fins de pontuação no Programa ICMS Cultural:

- Em 2016 foram elaboradas fichas de inventário dos seguintes bens culturais: Hino de Ouro Fino; Instituto José Gonçalves (NAIOF); Monumento Boi sem Coração; Monumento do Menino da Porteira e Paineis da Câmara Municipal (Riquezas de Nossa Terra).
- Em 2017 foram elaboradas fichas de inventário dos seguintes bens culturais: Caixa d'Água, Baronesa, Praça do Berrante e Virado de Frango (bem imaterial).
- Em 2018 foram elaboradas fichas de inventário dos seguintes bens culturais: Casa de Maneco Gusmão (Caixa Preta); Busto José de Alencar, Rua dos Italianos e Monumento dos Evangelistas.
- Em 2019 foram elaboradas fichas de inventário dos seguintes bens culturais: Mina Policena; Prédio Shimoda (antigo Bazar Combate) e Casa do Café com Leite (que já havia sido inventariada em 2001).

As tabelas seguintes evidenciam os valores recebidos a título de ICMS Cultural e a pontuação conferida pelo IEPHA ao município de Ouro Fino:

<b>TABELA 1 - REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL</b>				
2016	2017	2018	2019	2020 (até maio)
-	R\$ 96.576,65	R\$ 94.440,92	R\$ 110.420,18	R\$ 39.744,54

Dados coletados em <http://fjp.mg.gov.br/robin-hood/index.php/transferencias/pesquisamunicipio>. Acesso 02-07-2020.

<b>TABELA 2- PONTUAÇÃO- ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL (Total)</b>				
2016	2017	2018	2019	2020
-	<b>6,05</b>	<b>4,70</b>	<b>6,25</b>	<b>6,04</b>

Dados coletados em <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoes/icms-patrimonio-cultural#tabelas-de-pontua%C3%A7%C3%A3o-do-exerc%C3%ADcio-de-1996-at%C3%A9-o-exerc%C3%ADcio-de-2020>. Acesso 02-07-2020.



## 6. Conclusão:

A Lista de bens a serem preservados e tombados em Ouro Fino na área de proteção para estudo de inventário- centro histórico e entorno apresentada ao IEPHA em 2017 pelo município de Ouro Fino abrange um número de bens culturais bem menor do que a Listagem de bens a serem inventariados apresentada pelo Município ao IEPHA no Exercício 2008 do ICMS Cultural, sobretudo no que diz respeito a edificações particulares. Da mesma forma, a listagem é menor do que foi apontado no Laudo Técnico nº 29/2015, elaborado pelo setor técnico desta coordenadoria.

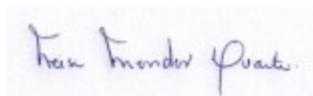
Portanto, este setor técnico entende que cabe ao Município Ouro Fino esclarecer a grande divergência quantitativa observada na análise comparativa entre as relações de bens a serem inventariados apresentadas ao IEPHA em 2008 e 2017, demonstrando se foram realizados estudos técnicos que constatarem a ausência e/ou perda de valor cultural para justificar a exclusão de tantos bens da atual relação. Em caso positivo, devem ser apresentados os estudos elaborados em relação a cada um dos bens excluídos.

Por fim, é importante ressaltar que nos quatro últimos exercícios do ICMS Cultural (2017, 2018, 2019 e 2020), o município de Ouro Fino tem apresentado regularidade no envio da documentação ao IEPHA e, conseqüentemente, nos valores recebidos a título de ICMS Cultural.

## 7. Encerramento:

São essas as considerações do setor técnico desta coordenadoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2020.



Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público – MAMP 5011  
Historiadora



- i Oficio n° 827/2015.
- ii Oficio n° 046/2018.
- iii Oficio n° 052/2018-PGM.
- iv Oficio n° 133/2018.
- v Oficio n° 068/2018- PGM.
- vi Oficio n° 351/2019.
- vii Oficio n° 075/2019- PGM.
- viii Oficio n° 011/2020- PGM.